



Nº. **PROCOLO**  
025/2025  
Data: 30/10/2025  
Hora: 16:34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 081/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 081/2025  
Lagoão, 30 de outubro de 2025.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), para pavimentação de 4.000 m<sup>2</sup> na estrada principal na localidade de Alto da Serra, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Covatti Filho.

Esperando contar com apreciação, de V.Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 081/2025

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 396.000,00 \*\*\*\*\*

**NELIO FORNARI**, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 081/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
0501-26 – TRANSPORTE  
050126-782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
050126782-0099 – SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
050126782-00991.xxx – PAVIMENTAÇÃO ALTO DA SERRA- FED  
449051000000- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 396.000,00  
VINCULO: 4938

Art 2º - *Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 396.000,00 pela Transferência de Recursos do Governo Federal.*

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 30 de outubro de 2025.

  
NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL

